



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CADERNO DE RESPOSTA Nº 001
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023/SEAD
PROCESSO Nº 00002.002312/2023-32
REFERENTE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 00002.002312/2023-32

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de preparação de itens nutritivos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Administração - SEAD e demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí.

DA EMPRESA:

P J REFEIÇÕES

Endereço: Rua João Francisco de Oliveira, n.º 32 (Dix Sept. Rosado), Natal - RN
Contato: licitacoes@pjrefeicoes.com.br
LENILSON TENORIO

1 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA P J REFEIÇÕES: (ID 010467751)

O licitante apresentou pedido de esclarecimento através do e-mail da pregoeira no dia 15/12/2023, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital.

Quanto ao mérito da impugnação, o licitante questiona:

"Com fulcro no subitem 5.2.1.8 do Termo de referência anexo I do Edital referenciado, venho solicitar o esclarecimento com destaque seguinte redação, vejamos:

5.2.1.8. Apresentar comprovação que **possui sede ou cozinha no estado do Piauí** com a estrutura necessária para atender às demandas de alimentação diárias da parte CONTRATANTE, através de **declaração expressa**, informando o responsável, endereço e telefone para abertura de chamadas/notificação, comprometendo se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, considerando que o objeto da presente licitação compreende o serviço de fornecimento de alimentos perecíveis destinados aos órgãos da administração pública estadual, sendo justificável tal exigência uma vez que, a localização geográfica nesse caso é indispensável à execução satisfatória dos serviços a serem contratados.

Em observância ao pontuado acima, foi verificado que o texto em apreço, exige que as empresas já possuam SEDE ou COZINHA, antes da data do certame marcado para o dia 26 de dezembro de 2023, exigência esta pertencente a HABILITAÇÃO na qualidade de Qualificação Técnica Operacional das empresas que queiram participar do pregão em referência.

In casu, parece ilógico depreender tal exigência, pois qualquer empresa que tenha condições técnica, operacional e financeira para participar da presente licitação DEVE montar toda uma estrutura para participar SEM a segurança que irá vencer o objeto, assim com tal dispositivo de exigência estampado em anexo do Edital as empresas que têm suas sedes foram desses estados serão obrigados a não participarem do certame, sendo um privilégio apenas das empresas que já possuem sede ou cozinha no Estado do Piauí conforme o subitem 5.2.1.8 do Termo de referência anexo I do Edital.

Assim, questionamos, tal redação do subitem 5.2.1.8 do Termo de referência anexo I do Edital está correta ou foi apenas erro da área técnica?

..."

Resposta - Quanto ao pedido a ser esclarecido informamos que a redação do subitem 5.2.1.8 do Termo de Referência anexo I do Edital está correta. Informamos ainda que as exigências de qualificação técnica relaciona-se à necessidade de demonstração de capacidade de execução do objeto que se pretende licitar por meio de demonstração de experiências anteriores, com amparo legal previsto no art. 30, II, da Lei 8.666/93.

Ressalta-se, ainda, que as exigências previstas no item 5.2.1.8 se justificam conforme o termo de referência: "considerando que o objeto da presente licitação compreende o serviço de fornecimento de alimentos perecíveis destinados aos órgãos da administração pública estadual, sendo justificável tal exigência uma vez que, a localização geográfica nesse caso é indispensável à execução satisfatória dos serviços a serem contratados."

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, **informo que a resposta esclarecedora do pedido acima (ID 010467751)** estará disponível no **processo SEI nº 00002.002312/2023-32**; site da **SEAD** (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico **LICITACOES-E** (<https://www.licitacoese.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do **Pregão nº 30/2023/SEAD-PI**.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

Fabiana Barbosa de Carvalho Melo Sales

Pregoeira da SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES Matr.373138-3**, Pregoeira, em 19/12/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010467772** e o código CRC **DAC0FC79**.

SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.ati.pi.gov.br - e-mail: contato@ati.pi.gov.br



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.002312/2023-32 SEI nº 010467772